



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO LIV EDIÇÃO EXTRA Nº 66-A

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2025

SUMÁRIO

	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Executivo.....	1	4	

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.727, DE 15 DE JULHO DE 2025

(Autoria: Deputada Doutora Jane)

Dispõe sobre o Programa Educação com Movimento na primeira infância e anos iniciais do ensino fundamental.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Educação com Movimento na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, denominado “Educação com Movimento”, no âmbito da rede pública de ensino do Distrito Federal.

Art. 2º O Programa Educação com Movimento tem como objetivo geral implantar e implementar um currículo integrado e interdisciplinar que promova experiências corporais ampliadas para estudantes da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, visando a educação integral e o desenvolvimento global das crianças.

Art. 3º São objetivos específicos do Programa Educação com Movimento:

I – explorar os conteúdos da cultura corporal presentes na educação física, como jogos, brincadeiras, esportes, lutas, ginástica, dança e conhecimentos sobre o corpo, integrando-os aos objetivos, linguagens e conteúdo da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;

II – estimular a interdisciplinaridade na intervenção pedagógica do professor de educação física, promovendo o planejamento e atuação integrada com o professor de atividades, em consonância com a proposta pedagógica da unidade escolar e o Currículo em Movimento da educação básica;

III – fortalecer o vínculo do estudante com a unidade escolar, reconhecendo as necessidades da criança de brincar, jogar e movimentar-se e utilizando estratégias didático-metodológicas da educação física na organização do trabalho pedagógico da escola;

IV – contribuir para a formação integral dos estudantes, por meio de intervenções corporais pedagógicas exploratórias e reflexivas, baseadas em valores como respeito às diferenças, companheirismo, fraternidade, justiça, sustentabilidade, perseverança, responsabilidade, tolerância, entre outros, que são fundamentais para a vida em sociedade e o bem-estar social.

Art. 4º O Programa Educação com Movimento será implementado em todas as escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal que ofereçam educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 5º Cabe à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:

I – elaborar diretrizes curriculares específicas para a implementação do Programa Educação com Movimento, em conformidade com o Currículo em Movimento da educação básica;

II – realizar formações continuadas para os professores de educação física e professores de atividades, visando a capacitação para a atuação interdisciplinar e integrada proposta pelo Programa;

III – estabelecer mecanismos de avaliação do impacto do Programa nas aprendizagens e no desenvolvimento dos estudantes, considerando tanto aspectos cognitivos quanto socioemocionais;

IV – promover a inclusão de estudantes com deficiência, assegurando adaptações metodológicas que garantam o pleno acesso ao Programa Educação com Movimento.

Art. 6º As despesas decorrentes da implementação deste Programa correm por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º A implementação do Programa Educação com Movimento será acompanhada e monitorada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que promoverá avaliações periódicas para verificar o cumprimento das diretrizes, a qualidade das atividades propostas e o alcance dos objetivos estabelecidos.

Art. 8º A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal promoverá a divulgação do Programa Educação com Movimento para os pais e responsáveis dos estudantes, bem como para a comunidade escolar em geral, visando o engajamento e a participação ativa de todos os envolvidos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de julho de 2025

136º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.728, DE 15 DE JULHO DE 2025

(Autoria: Deputado Robério Negreiros)

Institui a obrigatoriedade de contratação de mão de obra proveniente do Programa RENOVA DF, em contratos administrativos de execução de obras do Governo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de contratação de mão de obra proveniente do Programa Qualificação Profissional e Frente de Trabalho - RENOVA DF, criado pelo Decreto nº 41.037, de 28 de julho de 2020, em contratos administrativos de execução de obras firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal, para os quais seja necessária a ampliação da mão-de-obra da empresa contratada.

Art. 2º Os contratos administrativos de execução de obras firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal deve observar o percentual mínimo de 5% dos colaboradores necessários à execução dos contratos, conforme descritos no art. 1º.

Art. 3º A captação de mão-de-obra deve ser efetuada por meio de solicitação da empresa contratada às Agências do Trabalhador e Empregador, devidamente certificada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - Sedet, que deve encaminhar a listagem dos candidatos, obedecendo à ordem de cadastramento dos interessados na vaga ao trabalho.

Parágrafo único. Comprovado o desinteresse dos candidatos do RENOVA DF, fica dispensada a obrigatoriedade do art. 2º, com a apresentação de declaração pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - Sedet.

Art. 4º O disposto no art. 2º não se aplica aos contratos celebrados anteriormente à publicação da presente Lei.

Art. 5º (VETADO)

Brasília, 15 de julho de 2025

136º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.729, DE 15 DE JULHO DE 2025

(Autoria: Deputado Eduardo Pedrosa)

Assegura, no Distrito Federal, a implementação do Programa Distrital de Rejuvenescimento Íntimo para pacientes em tratamento oncológico e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurado, de forma gratuita, a todas as pacientes diagnosticadas com câncer o acesso ao Programa Distrital de Rejuvenescimento Íntimo – PRI, conforme indicação médica.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por rejuvenescimento íntimo o tratamento voltado à saúde da mulher, especialmente para aquelas com contraindicação ao uso hormonal ou com síndrome urogenital, durante o tratamento de quimioterapia ou com histórico de câncer de mama ou que não aderem ao esquema posológico.

Art. 2º O objetivo do PRI é contribuir para a saúde física e mental e para a qualidade de vida social e sexual das mulheres durante o tratamento ou pós-tratamento oncológico quanto a alterações relacionadas à baixa de estrogênio, alterações morfológicas da uretra, da bexiga e do aparelho genital feminino que impliquem redução da vascularização e do fluxo sanguíneo e consequentemente alterações em sua lubrificação, bem como quanto à perda da elasticidade da mucosa.

§ 1º O PRI é voltado para as pacientes que não podem fazer uso de tratamento hormonal local ou sistêmico, devido ao estrogênio ou pelo risco de ocorrência de câncer de mama, e que apresentam sintomas como:

I – ressecamento vaginal secundários ao hipostrogenismo;

II – dispareunia (dor na relação sexual);

III – atrofia;

IV – incontinência urinária leve;

V – urgência miccional;

VI – outros tipos de síndrome geniturinária recorrentes.

§ 2º O PRI visa ajudar as pacientes oncológicas nos seguintes aspectos:

I – produção de colágeno e maior lubrificação vaginal;

II – aumento da lubrificação vaginal e do prazer sexual;

III – melhora da incontinência urinária e da urgência miccional;

IV – melhora da atrofia e elasticidade da vagina;

V – redução de corrimento e mau cheiro;

VI – melhora do tônus vaginal;

VII – maior vascularização local (mais sangue chegando na vagina);

VIII – restauração da flora vaginal;

IX – redução das infecções urinárias;

X – tratamento do líquen vulvar;

XI – tratamento de lesões HPV induzidas;

XII – hidratação da região e estímulo ao pleno funcionamento das mucosas, diminuindo consideravelmente o ressecamento.

§ 3º O PRI deve ser feito de forma preventiva ou para uma condição preexistente para as mulheres nas seguintes condições:

I – na menopausa;

II – que não podem fazer o uso de hormônios ou que não alcançam resultados satisfatórios com o uso deles;

III – que precisam potencializar ou complementar o tratamento com hormônios;

IV – acima de 35 anos com perda acentuada de colágeno;

V – que passaram por tratamento contra câncer de colo de útero ou de mama e que sofreram impactos na produção hormonal ou na produção de colágeno ou atrofia genital pelo tratamento do câncer;

VI – que tenham incontinência urinária de esforço com componente de hiper mobilidade do colo vesical;

VII – que apresentam sintomas ou condições significativas na região do aparelho genital.

Art. 3º O acesso ao PRI será garantido e disponibilizado em estabelecimentos de saúde públicos, conveniados ou privados, devidamente habilitados para realizar esse tipo de tratamento.

Art. 4º (VETADO)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de julho de 2025

136º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

LEI Nº 7.730, DE 15 DE JULHO DE 2025

(Autoria: Deputado Thiago Manzoni)

Institui a Política Distrital Direito de Saber nas instituições públicas de ensino médio do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Distrital Direito de Saber nas instituições públicas de ensino médio do Distrito Federal.

Parágrafo único. A política a que se refere o caput consiste na realização de aulas expositivas sobre os direitos fundamentais, garantias constitucionais, exercício da cidadania e funcionamento das instituições públicas.

Art. 2º São princípios básicos da Política Distrital Direito de Saber:

- I - liberdade individual;
- II - responsabilidade cívica;
- III - valorização da família e dos valores tradicionais da sociedade brasileira;
- IV - defesa da ordem e do Estado de Direito;
- V - soberania nacional e patriotismo;
- VI - livre iniciativa e competência individual;
- VII - limitação do poder estatal.

Art. 3º São objetivos fundamentais da Política Distrital Direito de Saber:

- I - formar cidadãos conscientes e responsáveis;
- II - promover o conhecimento sobre a estrutura do Estado e limites do poder;
- III - fomentar e valorizar a liberdade;
- IV - desenvolver o sentimento de patriotismo e defesa dos interesses nacionais;
- V - fortalecer o entendimento sobre os direitos fundamentais e deveres cívicos.

Art. 4º Os conteúdos programáticos para cada ano do ensino médio são definidos pela Secretaria responsável pela implementação desta política de modo que, ao final do ciclo de formação, sejam abordados, no mínimo, os seguintes temas:

- I - direitos fundamentais e garantias constitucionais;
- II - deveres cívicos e responsabilidade individual;
- III - organização dos poderes e limitação do poder estatal;
- IV - direito ao acesso à justiça e garantias processuais;
- V - estrutura e funcionamento dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
- VI - mecanismos e órgãos de defesa dos direitos.

§ 1º As aulas de que trata a presente política são ministradas como atividades extracurriculares integradas ao ano letivo normal e devem perfazer a carga horária mínima de 40 horas ao longo dos 3 anos do ensino médio, conforme calendário específico definido em regulamento.

§ 2º O poder público pode firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para:

- I - a ministração das aulas;
 - II - a formação continuada dos profissionais de educação integrantes da rede pública nas temáticas enquadradas na política.
- Art. 5º As ações de que trata esta Lei podem ser complementadas por meio de projetos de iniciativa de cada instituição de ensino que promovam palestras, seminários, visitas guiadas a instituições públicas e simulações de sessões legislativas, judiciais ou de audiências públicas, com a finalidade de aproximar os estudantes da prática cidadã.

Art. 6º (VETADO)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de julho de 2025
136º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 47.455, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEL-GDF 00050-00013015/2025-18, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Fica remanejado o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00103983, de Assessor, da Assessoria de Imprensa, da Assessoria de Comunicação, para a Assessoria de Comunicação, mantido o atual ocupante.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de julho de 2025
136º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 47.455, de 15 de julho de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CPE-04, 01 (SIGRH 00103981); Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGRH 00104208); Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 00103858) - DIRETORIA DE MARKETING DIGITAL - Assessor, CC-07, 01 (SIGRH 00104104) - DIRETORIA DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 00102783) - ASSESSORIA DE IMPRENSA - Chefe, CPE-08, 01 (SIGRH 00103982).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 47.455, de 15 de julho de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, CC-07, 02 - DIRETORIA DE MARKETING DIGITAL - Assessor, CC-08, 01 - DIRETORIA DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO - Assessor, CC-07, 01.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 15 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro o cargo, o TC QOPM MARCELLO VINICIUS CAMPELO LIMA MORORÓ, matrícula/SSP 1.715.277-1, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SIGRH 00103981, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro o cargo, FRANÇOIS RENE SILVA LIMA, matrícula 1.723.551-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 00104208, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro o cargo, MIRIAM CRISTINA DIENSTMANN STEIN, matrícula 1.723.536-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00103858, de Assessora, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro o cargo, PAULO JAMIR PAIVA GOMES, matrícula 1.715.574-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 00104104, de Assessor, da Diretoria de Marketing Digital, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro o cargo, RODRIGO DE CASTRO SILVA, matrícula 1.703.690-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00102783, de Assessor, da Diretoria de Produção de Conteúdo, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR FRANÇOIS RENE SILVA LIMA, matrícula 1.723.551-0, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR MIRIAM CRISTINA DIENSTMANN STEIN, matrícula 1.723.536-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessora, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR AMAURY JERÔNIMO SOARES DA SILVA RAMOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO JAMIR PAIVA GOMES, matrícula 1.715.574-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Marketing Digital, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO DE CASTRO SILVA, matrícula 1.703.690-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Diretoria de Produção de Conteúdo, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR SHIRLEY MESQUITA LOIOLA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00102775, de Diretor, da Diretoria de Marketing Digital, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM MARCELLO VINICIUS CAMPELO LIMA MORORÓ, matrícula/SSP 1.715.277-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 00104277, de Assessor Técnico, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, IEDA MARIA DE LIMA, Agente de Polícia, matrícula 57.848-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03102187, de Chefe da Seção de Cerimonial, da Assessoria de Comunicação, da Delegacia-Geral de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 19 de maio de 2025.

NOMEAR CINTHIA MARIA RABELO ROLIM, Agente de Polícia, matrícula 192.356-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03102187, de Chefe da Seção de Cerimonial, da Assessoria de Comunicação, da Delegacia-Geral de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA SALVADOR FERRAZ FERREIRA, Agente de Polícia, matrícula 75.748-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03102403, de Chefe do Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher, da Divisão Integrada de Atendimento à Mulher, do Gabinete do Delegado-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR PAULO SERGIO RAMIREZ PENNA MARINHO, Agente de Polícia, matrícula 57.606-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03102431, de Chefe do Núcleo de Apuração de Responsabilidade de Licitantes e Contratados, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR RENATO PEREIRA MAURER, Agente de Polícia, matrícula 194.027-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03102431, de Chefe do Núcleo de Apuração de Responsabilidade de Licitantes e Contratados, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ALAN MAGALHAES, Delegado de Polícia, matrícula 237.742-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03101811, de Coordenação de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR FELIPE FERNANDES LIMA, Delegado de Polícia, matrícula 242.414-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03101814, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 29 de maio de 2025.

EXONERAR DIEGO CATELAN GONZALEZ, Agente de Polícia, matrícula 75.867-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 03102048, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS PIAU MAFFIA, Agente de Polícia, matrícula 236.727-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 03102048, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR KELLY CRUZ DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 1.721.709-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 03102015, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR JAMES BERNARDES DE ALMEIDA JUNIOR, Agente de Polícia, matrícula 1.716.578-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 03102015, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FILIPE AUGUSTO VILLELA CAMPOS, Delegado de Polícia, matrícula 237.946-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 03100405, de Delegado-Chefe Adjunto, da 4ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS PAULO LOURES MENESES, Delegado de Polícia, matrícula 218.836-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 03100405, de Delegado-Chefe Adjunto, da 4ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JULIANA SALVADOR FERRAZ FERREIRA, Agente de Polícia, matrícula 75.748-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100474, de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, da 8ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 22 de maio de 2025.

NOMEAR ALESSANDRA DE LIMA SOUZA OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 232.032-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100474, de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, da 8ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR JESSICA MARTINS MARIANO ANASTACIO, Agente de Polícia, matrícula 235.565-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100782, de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, da 27ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 07 de maio de 2025.

EXONERAR GABRIELA LIMA SOUSA, Agente de Polícia, matrícula 227.630-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100833, de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, da 31ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 03 de junho de 2025.

NOMEAR DANIELA GONÇALVES DE SOUSA, Agente de Polícia, matrícula 57.550-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100833, de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, da 31ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR DARIO TACIANO DE FREITAS JUNIOR, Delegado de Polícia, matrícula 237.942-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03101218, de Coordenador de Plantão, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher I, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 22 de maio de 2025.

EXONERAR VICTOR DUARTE COSTA DE CARVALHO, Delegado de Polícia, matrícula 238.320-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHB B0001012, de Coordenador de Plantão, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher II, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 04 de junho de 2024.

NOMEAR FILIPE AUGUSTO VILLELA CAMPOS, Delegado de Polícia, matrícula 237.946-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHB B0001012, de Coordenador de Plantão, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher II, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR LIGIA DE CASTRO ALVES VAZ, Papiloscopista Policial, matrícula 177.656-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHB 03100096, de Assessor, da Gerência de Assistência à Saúde, da Policlínica, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 11 de junho de 2025.

NOMEAR THYARA FERNANDES PEREIRA DA SILVA, Escrivã de Polícia, matrícula 180.030-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHB 03100096, de Assessor, da Gerência de Assistência à Saúde, da Policlínica, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR PATRICIA NEVES FREITAS AZEREDO, Agente de Polícia, matrícula 57.692-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHB 03100108, de Assessor Técnico, da Gerência de Assistência à Saúde, da Policlínica, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ERIC NINOMIYA, Agente de Polícia, matrícula 188.489-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SIGHB 03100083, de Gerente, da Gerência de Apoio Administrativo, da Policlínica, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR HELOISA HELENA CALDEIRA, Agente de Polícia, matrícula 48.392-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SIGHB 03100083, de Gerente, da Gerência de Apoio Administrativo, da Policlínica, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, PAULO GUILHERME CARMO DA ROCHA, matrícula 216.230-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SIGHB 03100110, de Gerente, da Gerência de Assistência à Saúde Complementar, da Policlínica, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 02 de junho de 2025.

NOMEAR CAMILA STEFANIE LIMA COSTA PRUCOLI para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SIGHB 03100110, de Gerente, da Gerência de Assistência à Saúde Complementar, da Policlínica, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR GLAUCIA OLIVEIRA PORTES DE GODOY, matrícula 236.358-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGHB 03100086, de Chefe do Núcleo de Estatística e Planejamento, da Gerência de Apoio Administrativo, da Policlínica, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ELAINE FRANCISCA ALVES para exercer Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGHB 03100086, de Chefe do Núcleo de Estatística e Planejamento, da Gerência de Apoio Administrativo, da Policlínica, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR NILSON RODRIGUES NUNES, Agente de Polícia, matrícula 57.219-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHB 03101156, de Chefe da Seção de Pesquisa e Doutrina, da Divisão Técnica de Ensino, da Escola Superior de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 03 de junho de 2025.

NOMEAR RAIMUNDA EDIMER PENA DE CASTRO, Agente de Polícia, matrícula 78.758-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHB 03101156, de Chefe da Seção de Pesquisa e Doutrina, da Divisão Técnica de Ensino, da Escola Superior de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RAIMUNDA EDIMER PENA DE CASTRO, Agente de Polícia, matrícula 78.758-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHB 03102378, de Chefe da Seção de Instrução e Processamento de Encargos, da Divisão de Apoio ao Ensino, da Escola Superior de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREA GUIMARAES FERRAZ ALVES, Agente de Polícia, matrícula 78.753-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGHB 03102378, de Chefe da Seção de Instrução e Processamento de Encargos, da Divisão de Apoio ao Ensino, da Escola Superior de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em cumprimento à Decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, nos autos do Processo nº 0713478-71.2024.8.07.0018, e considerando o disposto no Processo SEI-GDF 0018289/2025, resolve:

NOMEAR, sub judge, a candidata abaixo, aprovada no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 31, de 30 de junho de 2022, publicado no DODF nº 122, de 1º de julho de 2022, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 40, de 26 de julho de 2023, publicado no DODF nº 141, de 27 de julho de 2023, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica - Atividades, da carreira Magistério Público do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, área de atuação, carga horária, nome, lista e ordem de classificação):

Professor de Educação Básica - Atividades - 40 HORAS: JULIANA MERLIN, Pessoas com Deficiência (PcD), 144ª.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, considerando o trânsito em julgado de decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios nos autos do Processo Judicial nº 0745776-73.2024.8.07.0000 e o que consta no Processo SEI-GDF 00080-00323748/2024-75, resolve:

RETIFICAR o ato de nomeação no cargo de Professor de Educação Básica - Atividades, Ampla Concorrência, publicado em favor de NATASHA COSMO DE SOUZA, na Edição Extra nº 89-A, de 29 de novembro de 2024, páginas 16 e 17, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, sob o regime estatutário, em cargos das carreiras Magistério Público e Políticas Públicas e Gestão Educacional da Secretaria de Estado de Educação, regido pelo Edital nº 31, de 30 de junho de 2022, excluindo o termo "sub judge".

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 06 de junho de 2025, publicado na Edição Extra nº 53-A, de 06 de junho de 2025, página 07, o ato que exonou EDUARDO DIAS RAMALHO, ONDE SE LÊ: "...da Polícia Civil do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 13 de maio de 2025".

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 15 de julho de 2025

Processo SEI-GDF: 00052-00006269/2025-23. Interessadas: LUCIANA ABADIO SALES DO COLTO. POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO.

I - ACOLHO, como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Jurídica nº 62/2025 - GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso hierárquico interposto por LUCIANA ABADIO SALES DO COLTO, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se incólume a decisão que determinou a exclusão da pensão especial temporária, instituída pela Lei nº 3.373/1958.

II - Publique-se na forma de despacho, e, após, remetam-se os autos à Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis, em especial para a comunicação da interessada e para a restituição dos valores indevidamente pagos, após a devida liquidação administrativa.

IBANEIS ROCHA